

DOMBERG SHOW PIROTECNICO LTDA, com o intuito de fornecer Show Pirotecnicão com 20 baterias de 400 tiros, no valor de R\$ 16.300,00 (dezessex mil e quinhentos reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 032/2019. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.665/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138, Processo nº 23000202/2019.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 035/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado SCOBINO EVENTOS E CONFECÇÃO LTDA, com o intuito de fornecer a produção para realização do Show de Pirotecnicão Star no valor de R\$ 11.845,00 (onze mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 035/2019. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.665/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000200/2019.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 034/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, com o intuito de fornecer Painel de LED não inferior a 3m00m, para realização do Show de Pirotecnicão Star, no valor de R\$ 11.845,00 (onze mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 034/2019. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.665/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000199/2019.

Corrigenda

Ná Ordem de Serviço nº 026/2019, publicada no dia 14/02/2020, inclua-se "PERÍODO DE MARÇO A NOVEMBRO/2019 EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE NITERÓI".

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rescisão Contratual**

Considerando-se rescindidos os contratos abaixo relacionados, de acordo com o resultado do processo seletivo para contratação temporária de equipe multidisciplinar de Oficiais realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Niterói, conforme Lei Orgânica do Município de Niterói, pela Decreto nº 16.834, de 10 de Novembro de 2018.

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	RESCISÃO EM
05/1/2019	DIOGO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	DANÇA	11/02/2020

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo contratação temporária de equipe multidisciplinar de Oficiais, edital nº 02/2018, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 - Centro - Niterói - RJ.

DANÇA

KEILA MARIA DIAS CARNEIRO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA SMU Nº 599/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Dispensar o funcionário Cristiano Rogério Azevedo Ferreira, matrícula 1236219-2, da Função Gratificada de Agente I - FG1, desta secretaria.

PORTARIA SMU Nº 010/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais

Considerando a necessidade de fiscalização das tarifas dos Coletivos, bem como o cumprimento do seu quadro de horário e a manutenção dos Taxis deste município, Considerando as festividades do carnaval e o grande movimento de usuários dos coletivos que transitam pela cidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer designação de fiscal de Subsecretaria de Transportes abaixo relacionados, para cumprir o PLANTÃO desta Subsecretaria, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro, no horário das 19:00 as 18:30 horas.

Dia 23/02/2020 - domingo	Leandro R. Magalhães - mat. 232.643-7 Clarissa F. Portante - mat. 235.228-4
Dia 24/02/2020 - seg.-feir	Eduardo A. Neto - mat. 1243.630-0 Tânia V.P. Rodrigues - mat. 235.876-9
Dia 25/02/2020 - ter. feir	Claudio F. da Silva - mat. 238.991-4 Fabrício M. B. de Carvalho - mat. 235.297-9

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SS7 n.º 044, de 14 de fevereiro de 2020.

O Presidente do NiTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 5.633/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.979/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prevista no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conteúdo de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando a Resolução CONTRAN n.º 302/08, art. 2º, inc. IV;

Considerando o processo administrativo 530/001704/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 968, ao longo da via, de segunda a sexta, das 07:00 h as 18:00 h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Processo nº 230000199/2019	Data: 19/11/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

Ordem de Serviço 034/2019

Empenho nº 003202

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339030 – PT 0137.4110

Processo nº 230000199/2019

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50. 574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO – S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 35.000.463/0001-38, com sede na Avenida Almirante Ary Parreiras nº 750 – Icarai - Niterói /RJ– CEP 24230-323, que se faz representar neste ato por Tiago Cruvello da Silveira Martins, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.405.091-8-DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 054.439.997-88.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços, ou seja, contratação de empresa para fornecimento, instalação e operação de painel de LED para a realização do **SHOW DE PATINAÇÃO STAR**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Painel de LED não inferior a 3m x 2m	11.845,00	11.845,00
	TOTAL		11.845,00

LOCAL DE EXECUÇÃO

Avenida Almirante Ary Parreiras nº 750 – Icarai - Niterói/RJ

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ, aos cuidados do diretor de Esportes Vladilson Fernandes

PROGRAMA DE TRABALHO



Processo nº 230000199/2019	Data: 19/11/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho 1401278120023.0137.4110 – Natureza de Despesa – 339039 – fonte 138.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

a.10.- é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos



Processo nº 230000199/2019	Data: 19/11/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do conato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários , compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária , a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada ,que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa ;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA** , formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7.- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

BANCO INTER

Agência 001

Conta Corrente 4264273-6

CNPJ nº 35.000.463/0001-38

Valor : R\$ 11.845,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

S4E PRODUÇÃO E EVENTOS

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.



Processo nº 230000199/2019	Data: 19/11/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 19 de dezembro de 2019


S4E PRODUÇÃO E EVENTOS


Luiz Carlos Gallo de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Vladilson Fernandes – _____

2.- _____